

PROCURAÇÃO

O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.611/0001-74, com sede no SOF Sul Quadra 09 – Conjunto B – Lotes 01/03/04 – Brasília/DF, CEP 71215-247, representada neste ato por seu representante legal Sr. **IN LOON GOMES LIM**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 376.408.441-34, na forma de sua documentação constitutiva; nomeia e constitui como seu procurador o advogado **JAIR JURANDI RODRIGUES**, inscrito na OAB-DF sob o nº 56.636, CPF nº 524.432.481-00, residente e domiciliado na Quadra 210 Lote 2 Apt 1205, Ed. Cris Village, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.931-000, e-mail: advjairjr@gmail.com, ao qual outorga os poderes da cláusula *ad judicium et extra* para o foro em geral e mais os especiais para acordar, transigir, firmar compromisso, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, assinar termos e declaração de hipossuficiência econômica, propor requerimentos, requisições, representações, queixas, reclamações e ações, de qualquer natureza (civis, criminais, administrativas ou outras), substabelecer, acompanhar, obter informações, enfim, defender os seus direitos e interesses, tanto extrajudicialmente, como administrativa e judicialmente, e tudo o mais que se fizer pertinente para a defesa dos interesses da Outorgante.

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2023.

IN LOON
GOMES
LIM:3764084
4134

Assinante Digital:IN
LOON GOMES
LIM:37640844134
Data:03/01/2024
22:18:11 -03:00

O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDUSTRIA COMÉRCIO E AGROP. LTDA.
In Loon Gomes Lim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME
IN LOON GOMES LIM

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
996395 SSP DF

CPF
376.408.441-34

DATA NASCIMENTO
24/10/1968

FILIAÇÃO
VEN KWEI LIM YAN

MARIA DO PERPETUO SOCORRO L
IM

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04549543091

VALIDADE
11/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
13/11/1986

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1729906339

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA, DF

DATA EMISSÃO
22/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

29858168885
DF756521050

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

1729906339

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53200279754

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: O UNIVERSITARIO - RESTAURANTE, INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2300093780

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		028	4	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

BRASILIA

Local

5 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2078972 em 05/05/2023 da Empresa O UNIVERSITARIO - RESTAURANTE, INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 01646611000174 e protocolo DFE2300093780 - 04/05/2023. Autenticação: A15F80A3DB5DF98CE1883A175158A3D247A9F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.917-8 e o código de segurança gylR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/052.917-8	DFE2300093780	04/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
578.857.371-87	ALEXANDRE IN PIAO GOMES LIM	05/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

564.864.131-15	DANIELLE INFUNG GOMES LIM	05/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

376.408.441-34	IN LOON GOMES LIM	05/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco de Brasília - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2078972 em 05/05/2023 da Empresa O UNIVERSITARIO - RESTAURANTE, INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 01646611000174 e protocolo DFE2300093780 - 04/05/2023. Autenticação: A15F80A3DB5DF98CE1883A175158A3D247A9F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.917-8 e o código de segurança gylR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

O UNIVERSITÁRIO – RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA SEPTAGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IN LOON GOMES LIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 24 dias do mês de outubro do ano de 1968, em Brasília/DF, portador da cédula de identidade RG: 996.395 expedida pela SSP/DF em 10/02/2000 e CPF: 376.408.441-34, residente e domiciliado no SHIS QL 04, Conjunto 03, Casa 12, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.610-235; e

AZIMUTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal/JUCIS_DF sob o **NIRE: 5330001860-0** em 21/02/2018 e com o **CNPJ: 29.732.735/0001-91**, com sede no SOF Sul, Quadra 09, Conjunto B, Lote 04, Parte D, Guarará, Brasília/DF, CEP: 71.215-247, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **IN LOON GOMES LIM**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 24 dias do mês de Outubro do ano de 1968, em Brasília/DF, portador da cédula de identidade RG: 996.395 expedida pela SSP/DF em 10/02/2000 e CPF: 376.408.441-34, residente e domiciliado no SHIS QL 04, conjunto 03, Casa 12, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.610-235.

ÚNICOS sócios da sociedade empresária limitada **O UNIVERSITÁRIO – RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**, com sede na **QUADRA SOF SUL, QUADRA 09, CONJUNTO B, LOTES 01/03/04, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA/DF, CEP: 71.215-247**, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal/JUCIS_DF sob o **NIRE: 5320027975-4** e **CNPJ: 01.646.611/0001-74**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o presente contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:



Cláusula Primeira: Da baixa das filiais.

Extingue-se **filial 03** com sede no **Avenida Anhanguera, nº 8667, Quadra 97, Lote 07, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP: 74.505-101**, conforme seus atos arquivados na JUCEG sob o **NIRE: 5290046469-3** por despacho de 21/07/2005, inscrita no **CNPJ: 01.646.611/0006-89**.

Extingue-se **filial 06** com sede no **Acampamento Rua Capitão Pires, nº 227, Bento Ribeiro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.340-120**, conforme seus atos arquivados na JUCERJA sob o **NIRE: 3390135141-2** por despacho de 05/08/2015, inscrita no **CNPJ: 01.646.611/0022-07**.

Extingue-se **filial 12** com sede na **Rua Vitória Quadra 02, Lote 05 a 10, Loteamento São Paulo, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua/PA, CEP: 67.035-150**, conforme seus atos arquivados na JUCEPA sob o **NIRE: 1590201487-3** por despacho de 17/03/2021, inscrita no **CNPJ: 01.646.611/0029-75**.

Extingue-se **filial 13** com sede na **Avenida General Ataíde Teive, 7698, Alvorada, Boa Vista/RR, CEP: 69.317-182**, conforme seus atos arquivados na JUCERR sob o **NIRE: 1492000277-5** por despacho de 23/09/2021, inscrita no **CNPJ: 01.646.611/0031-90**.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO O
UNIVERSITÁRIO - RESTAURANTE, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**

Cláusula Primeira: Da denominação social, sede e filiais.

Por este instrumento fica consolidada a Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **O UNIVERSITÁRIO - RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA** e nome fantasia de **GRAN NUTRIZ**, estabelecendo-se na **QUADRA SOF SUL, QUADRA 09, CONJUNTO B, LOTES 01/03/04, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA/DF, CEP: 71.215-247**, podendo instalar filiais em qualquer parte do território Nacional, mediante alteração contratual própria.



Parágrafo Primeiro:

A sociedade tem sua **Filial 01** com sede na **AVENIDA MANUEL TELES, N° 1041, CENTRO, DUQUE DE CAXIAS/RJ, CEP: 25010-090**, conforme seus atos registrados na Junta Comercial do Rio de Janeiro/JUCERJA sob o **NIRE: 3390070842-2**, com despacho em 17/09/2002, inscrita no **CNPJ: 01.646.611/0003-36**, com mesmo objeto social da Matriz.

Parágrafo Segundo:

A sociedade tem sua **Filial 02** com sede na **AVENIDA PERIMETRAL NORTE, QUADRA 02, LOTES 01 E 02, N° 11.178, SETOR GOIÂNIA II, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.665-510**, conforme seus atos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás/JUCEG sob o **NIRE: 5290025287-4**, com despacho em 04/07/1991, inscrita no **CNPJ: 01.646.611/0004-17**, com mesmo objeto social da Matriz.

Parágrafo Terceiro:

A sociedade tem sua **Filial 04** com sede na **RUA TORQUATO BAHIA, N° 69, SALA 808, EDIFÍCIO RAYMUNDO MAGALHÃES, BAIRRO COMÉRCIO, SALVADOR/BA, CEP: 40.015-110**, conforme seus atos registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia/JUCEB sob o **NIRE: 2990082385-7** com despacho em 11/08/2006, inscrita no **CNPJ: 01.646.611/0013-08**, com o mesmo objeto social da Matriz.

Parágrafo Quarto:

A sociedade tem sua **Filial 05** com sede no endereço **AVENIDA GOIÁS, QUADRA 110, LOTES 120 E 122, N°1.176, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.053-010**, conforme seus atos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás/JUCEG sob o **NIRE: 5290065632-1** com despacho em 07/01/2013, inscrita no **CNPJ: 01.646.611/0016-50**, onde desenvolverá exclusivamente as atividades de preparo de refeições e administração de refeitório em estabelecimento de terceiros.

Parágrafo Quinto:

A sociedade tem sua **Filial 07** com sede na **RUA AUGUSTA, 2212, LOJA 1, CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO/SP, CEP: 01.412-000**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo/JUCESP sob o **NIRE: 3590533536-7**, com despacho em 13/07/2017, inscrita no **CNPJ: 01.646.611/0023-80**, com objeto social de preparação de refeições em cozinha central, por conta de terceiros, para fornecimento a restaurantes de empresa e outros serviços de alimentação.



Parágrafo Sexto:

A sociedade tem sua **Filial 08** com sede na **RUA 10, SN, QUADRA 20 LOTE 24/25/26, MORADA DOS NOBRES, CUIABÁ/MT, CEP: 78.068-005**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso/JUCEMAT sob o **NIRE: 5190046201-1**, com despacho em 18/05/2018, inscrita no **CNPJ: 01.646.611/0025-41** e Inscrição Estadual: 13.725.044-4, com mesmo objeto social da matriz.

Parágrafo Sétimo:

A sociedade tem sua **Filial 09** com sede na **RUA RIBEIRO DE BRITO, N° 1002, SALA 0303 EMP 1002, BOA VIAGEM, RECIFE/PE, CEP: 51.021-310**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco/JUCEPE sob o **NIRE: 26900775841**, com despacho em 10/04/2019 e **CNPJ: 01.646.611/0027-03**, com objeto social de restaurantes e similares, fabricação de alimentos e pratos prontos e fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e seu prazo de duração é indeterminado. obs.: o endereço será apenas para escritório representativo e administrativo da sociedade e o preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos serão feitos em ambiente de terceiros contratantes ou contratados por licitações ou empresas privadas e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Oitavo:

A sociedade tem sua **Filial 10** com sede no **RUA MANOEL DANTAS, N° 303, RESIDENCIAL CAMPO BELO, SALA 12, CONJUNTO UNIVERSITÁRIO, RIO BRANCO/AC, CEP: 69.917-694**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Acre/JUCEAC sob o **NIRE: 1292000054-1**, com despacho em 17/03/2020 e **CNPJ: 01.646.611/0028-94**, com objeto social de fornecimento de refeições preparadas em cozinha industrial, própria ou de terceiros, refeições de bordo (catering), refeições hospitalares, refeições para estaleiros, navios e plataformas petrolíferas, panificação industrial, café da manhã, lanches, ceias, merenda escolar, administração de restaurantes e refeitórios, serviços de buffet, administração de lanchonetes e cantinas, fornecimento de cestas básicas, comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, comércio atacadista de aves abatidas e derivados, produção de alimentos pré preparados congelados, produção de pratos prontos congelados, comércio de compra e venda de mercadorias, criação de gado leiteiro e de corte, peixes, aves, cultivo e comercialização de cereais e criar depósito de uso exclusivo da empresa, comércio varejista de carnes açougue, com nome fantasia de: GRAN NUTRIZ e com



início de suas atividades em 17/03/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Nono:

A sociedade tem sua **Filial 11** com sede na **QUADRA SOF SUL, QUADRA 09, CONJUNTO B, SN, LOTE 04, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA/DF, CEP: 71.215-247**, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal/JUCIS_DF sob o **NIRE: 5390041308-9**, com despacho em 17/03/2021 e **CNPJ: 01.646.611/0030-09** e objeto social de restaurantes e similares, fabricação de alimentos e pratos prontos e fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Segunda: Do prazo de duração.

A empresa iniciou suas atividades em 20/08/1985 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997.II CC/2002).

Cláusula Terceira: Do objeto social.

O objeto social da empresa é o de Fornecimento de refeições preparadas em cozinha industrial, própria ou de terceiros, refeições de bordo, catering, refeições hospitalares, refeições para estaleiros, navios e plataformas petrolíferas, panificação industrial, café da manhã, lanches, ceias, merenda escolar, administração de restaurantes e refeitórios, serviços de buffet, administração de lanchonetes e cantinas, fornecimento de cestas básicas, produção de alimentos pre preparados congelados, produção de pratos prontos congelados, comercio varejista de carnes, açougue.

Cláusula Quarta: Do capital social, sua distribuição e responsabilidades dos sócios.

O capital social é de R\$ 8.250.000,00 (oito milhões duzentos e cinquenta mil reais) e dividido em 8.250.000,00 (oito milhões duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) já totalmente subscritas e integralizadas em moeda morrente do País. Ficando as cotas distribuídas conforme quadro a seguir:

Sócios	Percentual	Participação	Valor em R\$
IN LOON GOMES LIM	15,15%	1.250.000 cotas	R\$ 1.250.000,00
AZIMUTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	84,85%	7.000.000 cotas	R\$ 7.000.000,00
Totalização	100%	8.250.000 cotas	R\$ 8.250.000,00



Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme art. 1052, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A Sociedade rege-se pelas normas inerentes à Sociedade limitada, aplicando-lhe, nos casos omissos, as normas da Sociedade Anônima, nos termos do artigo 1.053, parágrafo único, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme item VIII, artigo 997, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente nos termos dos artigos 1.056 e 1.057, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quinto: As quotas de capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social se a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execução ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

Cláusula Quinta: Da administração da sociedade.

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **IN LOON GOMES LIM**, e os administradores não-sócios, eleitos neste ato por unanimidade pela sociedade, a senhora **DANIELLE INFUNG GOMES LIM**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, residente e domiciliada na SHIS QI 03, Conjunto 02, Casa 13, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-220, natural de Brasília/DF, nascida aos 7 dias de maio do ano de 1970, filha de Vem Kwei Lim Yan e Maria do Perpétuo Socorro Lim, portadora da cédula de identidade de nº 982.166, expedida pela SSP/DF em 17/12/2012 e inscrita no CPF: 564.864.131-15; e **ALEXANDRE IN PIAO GOMES LIM**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado no SMPW, Quadra 22, Conjunto 01, Lote 03, Park Way, Brasília/DF, CEP: 71.745-201, natural de Brasília/DF, nascido aos 13 dias de fevereiro de 1974, filho de Vem Kwei Lim Yan e Maria do



Perpétuo Socorro Lim, portador da Cédula de Identidade de nº 1.151.821, expedida pela SSP/DF em 03/11/2017 e inscrito no CPF sob o nº 578.857.371-87, assinando em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: A concessão de avais, fianças ou quaisquer outras garantias prestadas pela sociedade, e ainda a alienação ou ato de onerar quaisquer bens desta, dependerá sempre da prévia aprovação de todos os sócios quotistas da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os sócios administradores ficam terminantemente proibidos de conceder avais, fianças e quaisquer outras garantias em operações alheias aos interesses ou atividades da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os sócios administradores poderão eleger procuradores especialmente constituídos devendo no respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e seus prazos, salvo a procuração "ad judicium", que poderá ter prazo indeterminado. O instrumento de mandato deverá, ainda, indicar se o mandatário poderá exercer os poderes individualmente ou se deverá fazê-lo em conjunto com outros sócios administradores ou procuradores da sociedade.

Parágrafo Quinto: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, com aprovação dos titulares de no mínimo dois terços do capital social, podendo ser designado em ato separado.

Parágrafo Sexto: Na compra ou venda de veículos dependerá apenas da assinatura de 01 (um) sócio, podendo o mesmo alienar na compra ou efetivar a venda, doação ou transferência a terceiros sem a autorização dos demais sócios.

Cláusula Sexta: Dos lucros e/ou prejuízos.

Os lucros acumulados no período poderão ser distribuídos aos sócios quotistas, periodicamente a título de



adiantamento de lucros efetivos, nas proporções estabelecidas em reunião de sócios e de acordo com a legislação tributária vigente.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços intermediários semestrais ou em períodos menores de tempo, desde que não inferior este período ao mês calendário, para decidirem acerca da distribuição dos resultados corrente de cada exercício, cujo débito será levado à conta de lucros sendo gerados no correr do período.

Parágrafo Segundo: Os lucros e as perdas apuradas poderão ser distribuídos aos sócios de forma descasada à proporcionalidade do capital social a ser deliberada em reunião.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuições de lucros efetuados durante o exercício, que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício, deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, conforme determina a legislação das sociedades limitadas, indexado ao IGP - Índice Geral de Preço.

Cláusula Sétima: Das retiradas de pró-labore.

O sócio administrador e os sócios cotistas podem ser creditados de honorários mensais, a título de pró-labore, fixados em comum acordo conforme as disponibilidades financeiras da sociedade e os serviços prestados.

Cláusula Oitava: Da cessão de quotas.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro: As quotas representativas do capital social poderão ser cedidas a quem seja sócio, independentemente da anuência dos outros.

Parágrafo Segundo: Os demais sócios terão sempre o direito de adquirir aquelas quotas do capital do sócio que desejar se retirar por valor que reflita o comum acordo entre as partes, porém que não seja inferior aquele valor patrimonial contábil apurado das quotas, conforme patrimônio líquido constante da demonstração financeira da sociedade levantada no encerramento do ano imediatamente anterior.



Parágrafo Terceiro: No caso descrito no parágrafo anterior caberá aos demais sócios o direito de adquirir as quotas do sócio que desejar se retirar, em partes proporcionais a sua participação no capital da sociedade, excluído neste cômputo, aquelas quotas então ofertadas pelo sócio que deseja se retirar, ou, alternativamente, em uma distribuição que melhor aprouver aos adquirentes, mediante pagamento do seu valor em prazo não inferior a 12 (doze) meses, acrescidas as parcelas vincendas de juros equivalentes aos pagos às Cadernetas de Poupança, desde que nunca inferiores a 1% (um por cento) ao mês calculado de forma capitalizada.

Cláusula Nona: Do exercício social, reuniões e distribuição dos resultados.

O exercício social coincide com o ano civil e seu resultado será apurado no dia 31 de dezembro de cada ano, através de balanço patrimonial e demonstrações pertinentes a sua apuração.

Cláusula Décima: Do impedimento de quaisquer dos sócios.

Em caso de retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando com os demais, cabendo ao sócio remanescente, se for o único, providenciar para que em 30 (trinta) dias, haja a admissão de novo sócio na sociedade. Os bens do sócio retirante serão apurados na data do evento com base no patrimônio líquido contábil existente no último exercício social encerrado, e serão pagos ao mesmo em até 12 (doze) prestação mensais, iguais e sucessivas, a conveniência da sociedade, vindo a primeira 60 (sessenta) dias após o evento.

Parágrafo Único: O sócio que pretende se retirar da sociedade deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, tendo os sócios remanescentes, proporcionalmente, a prioridade na aquisição de suas quotas.

Cláusula Décima Primeira: Da liquidação.

No caso da liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pelos sócios, por maioria, e o acervo da apuração será distribuído entre eles na proporção que cada um possuir no capital social, após satisfeitas todas as obrigações para com terceiros.

Cláusula Décima Segunda: Da declaração de desimpedimento.

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou



por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, de acordo com o artigo 1.011, § 1º da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira: Do litígio societário e omissão contratual.

Somente nos casos omissos a esse contrato, ocorrerá a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente à Sociedade Anônima.

Cláusula Décima Quarta: Do foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se tenha, para ajuizamento de quaisquer causas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado certo, assinam o presente instrumento, em via única, que será submetida a registro perante a Junta Comercial do Distrito Federal/JCDF.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2023.

IN LOON GOMES LIM
CPF: 376.408.441-34

AZIMUTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ:
29.732.735/0001-91
Representada pelo seu Diretor Presidente
Sr. IN LOON GOMES LIM
CPF: 376.408.441-34

Administradores não sócios:

DANIELLE INFUNG GOMES LIM
CPF: 564.864.131-15

ALEXANDRE IN PIAO GOMES LIM
CPF: 578.857.371-87





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/052.917-8	DFE2300093780	04/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
578.857.371-87	ALEXANDRE IN PIAO GOMES LIM	05/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

564.864.131-15	DANIELLE INFUNG GOMES LIM	05/05/2023
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

376.408.441-34	IN LOON GOMES LIM	05/05/2023
----------------	-------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco de Brasília - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2078972 em 05/05/2023 da Empresa O UNIVERSITARIO - RESTAURANTE, INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 01646611000174 e protocolo DFE2300093780 - 04/05/2023. Autenticação: A15F80A3DB5DF98CE1883A175158A3D247A9F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.917-8 e o código de segurança gylR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa O UNIVERSITARIO - RESTAURANTE, INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUARIA LTDA, de CNPJ 01.646.611/0001-74 e protocolado sob o número 23/052.917-8 em 04/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2078972, em 05/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIS RODRIGUES CRUZ.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
376.408.441-34	IN LOON GOMES LIM	05/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco de Brasília - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
564.864.131-15	DANIELLE INFUNG GOMES LIM	05/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
578.857.371-87	ALEXANDRE IN PIAO GOMES LIM	05/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
376.408.441-34	IN LOON GOMES LIM	05/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco de Brasília - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
564.864.131-15	DANIELLE INFUNG GOMES LIM	05/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
578.857.371-87	ALEXANDRE IN PIAO GOMES LIM	05/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/05/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/052.917-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por THAIS RODRIGUES CRUZ, Servidor(a) Público(a), em 05/05/2023, às 11:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/052.917-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2078972 em 05/05/2023 da Empresa O UNIVERSITARIO - RESTAURANTE, INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 01646611000174 e protocolo DFE2300093780 - 04/05/2023. Autenticação: A15F80A3DB5DF98CE1883A175158A3D247A9F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.917-8 e o código de segurança gyLR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

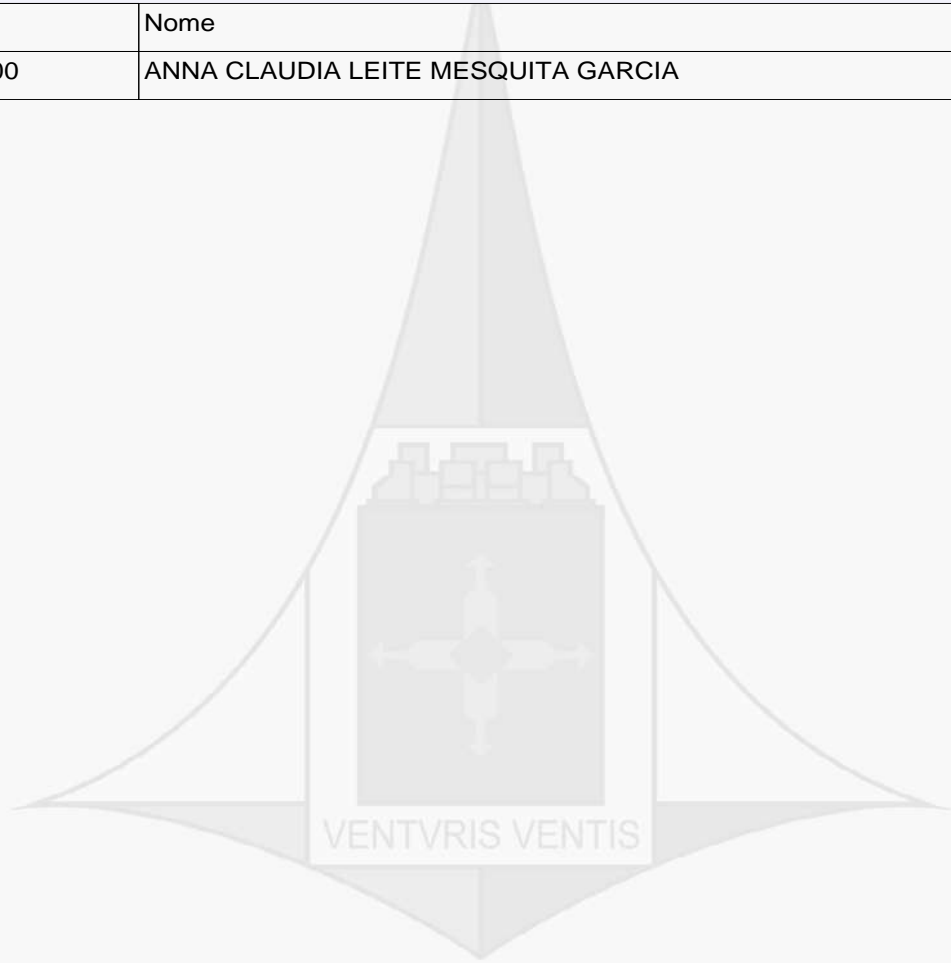


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília, sexta-feira, 05 de maio de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2078972 em 05/05/2023 da Empresa O UNIVERSITARIO - RESTAURANTE, INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 01646611000174 e protocolo DFE2300093780 - 04/05/2023. Autenticação: A15F80A3DB5DF98CE1883A175158A3D247A9F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.917-8 e o código de segurança gylR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.